



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

30

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.631	
09 / 08 / 2002	
PUBRICA	FOLHAS
	01

Mensagem/233

Rio Grande, 07 de agosto de 2002.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 058 que **"INCLUI ITEM NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 36.000,00"**.

O incluso Projeto de Lei visa atender o Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde com o objetivo de dar apoio técnico e financeiro para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL - RIO GRANDE/RS, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde-SUS.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	80.631
	09 / 08 / 2002
FERRICHA	FOLHA 02

PROJETO DE LEI Nº 058, de 07 de agosto de 2002.

INCLUI ITEM NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 36.000,00.

Art. 1º – Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei 5.533 de 19 de Julho de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19 de Outubro de 2001, a Ação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA – 0129 – Cidadão Saudável
Ação: 01 – Aquisição de veículo – Saúde Mental – CAPS
Ação: 01 – Aquisição de Equipamentos – Saúde Mental – CAPS

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente, tendo em vista Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde com o objetivo de dar apoio técnico e financeiro para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS – SAÚDE MENTAL – RIO GRANDE/RS, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS

Art. 2º – Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, num total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de acordo com o que segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.813 – Aquisição de Veículo – Saúde Mental – CAPS	
4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 27.692,00
Proj. 1.814 – Aquisição de Equipamentos – Saúde Mental – CAPS	
4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 8.308,00
TOTAL.....	R\$ 36.000,00

(Handwritten signature and a large blue circle around the total amount)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.631	
09 / 08 / 2002	
PUBRICA	FOLHAS
	03

Art. 3º – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, recurso proveniente do Governo Federal – Ministério da Saúde através do Convênio 3007/2001 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referenciado no OF. Nº 158/UA/SMS, datado de 03/07/02, em anexo, bem como contrapartida do Município alocado através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme o que segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde

Ativ. 2.494 – Reaparelhamento dos Postos e Estabelecimentos de Saúde

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 36.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 07 de agosto de 2002.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

Processo nº 80.631

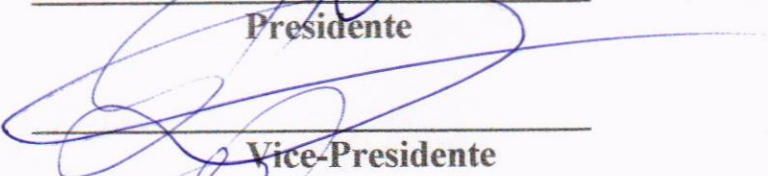
Parecer

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima acionado, considera-o enquadrado dentro das normas de qualidade de vida aos cidadãos.

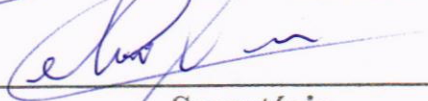
Rio grande, 21 de agosto de 2002.



Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro



Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

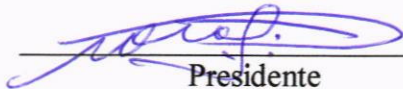
Assunto:


Processo nº: 80631

PARECER

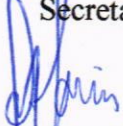
Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

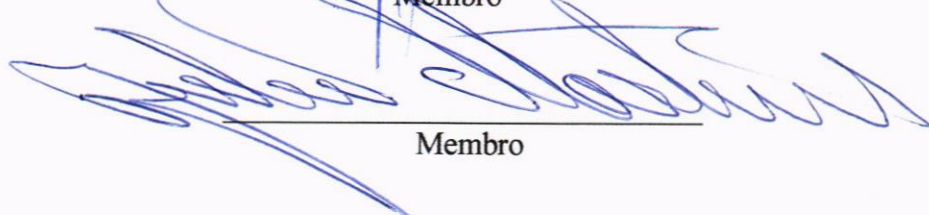
Rio Grande, 20 de Agosto de 2002


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


DESPACHO 80.631

Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) FINANÇAS

E SAÚDE

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 19 de AGOSTO de 20 02


Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da Comissão



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....*80.631*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

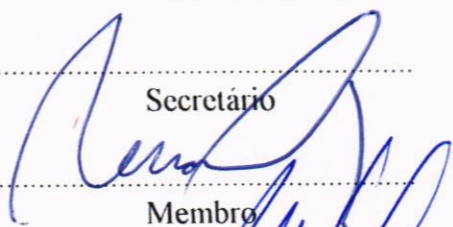
- ~~| | INCONSTITUCIONAL~~
- ~~| | ANTIJURÍDICO~~
- ~~| | ANTIREGIMENTAL~~
- ~~| | INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA~~

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *19* de *AGOSTO* de 2002


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

.....
Membro


.....
Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

c-mail: cmrg@vctorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 80.631

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de AGOSTO de 2002

 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de AGOSTO de 2002.

 Relator(a)

Doc originais, doc simples: Salve Villas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
 e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

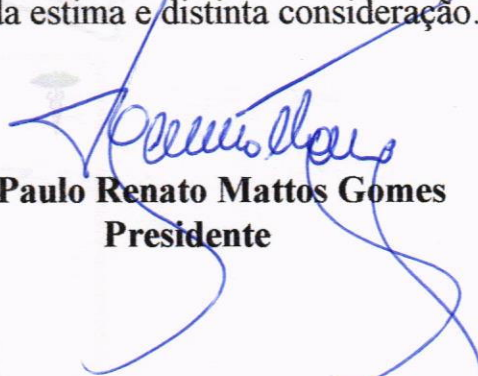
Of. n.º854/2002
Processo n.º80.631

Rio Grande, 27 de agosto de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “ Inclui Item no Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei n.º 5.533, de 19 de julho de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei n.º 5.550, de 19 de outubro de 2001 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde, num total de R\$ 36.000,00.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

“INCLUI ITEM NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 36.000,00 .”

Art. 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei 5.533 de 19 de Julho de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19 de Outubro de 2001, a Ação abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0129- Cidadão Saudável

Ação: 01- Aquisição de veículo – Saúde Mental- CAPS

Ação: 01- Aquisição de Equipamentos- Saúde Mental- CAPS

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente, tendo em vista Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde com o objetivo de dar apoio técnico e financeiro para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS – SAÚDE MENTAL- RIOGRANDE/RS, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde, num total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de acordo com o que segue:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

129- Cidadão Saudável





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Proj. 1.813- Aquisição de Veículo- Saúde Mental- CAPS
4490.52.0000- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 27.692,00
Proj. 1.814- Aquisição de Equipamentos- Saúde Mental- CAPS
4490.52.0000- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.308,00
TOTAL R\$ 36.000,00

Art. 3º- Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, recurso proveniente do Governo Federal- Ministério da Saúde através do Convênio 3007/2001 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referenciado no OF. Nº 158/UA/SMS, datado de 03/07/02, em anexo, bem como contrapartida do Município alocado através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme o que segue:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

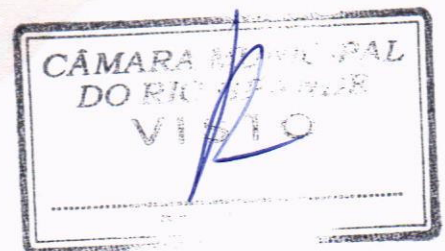
0134- Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde

Ativ. 2.494- Reparcelhamento dos postos e Estabelecimentos de Saúde

4490.52.0000- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 36.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.674, de 13 de setembro de 2002.

INCLUI ITEM NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 36.000,00.

COPIA

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei nº 5.533 de 19 de Julho de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19 de Outubro de 2001, a Ação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA - 0129 - Cidadão Saudável

Ação: 01 - Aquisição de veículo - Saúde Mental - CAPS

Ação: 01 - Aquisição de Equipamentos - Saúde Mental - CAPS

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente, tendo em vista Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde com o objetivo de dar apoio técnico e financeiro para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL - RIO GRANDE/RS, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, num total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de acordo com o que segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

129 - Cidadão Saudável

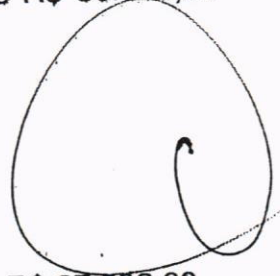
Proj. 1.813 - Aquisição de Veículo - Saúde Mental - CAPS

4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 27.692,00

Proj. 1.814 - Aquisição de Equipamentos - Saúde Mental - CAPS

4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.308,00

TOTAL.....R\$ 36.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 00-876	
19 / 09 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
Maur	04

Art. 3º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, recurso proveniente do Governo Federal - Ministério da Saúde através do Convênio 3007/2001 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referenciado no OF. Nº 158/UA/SMS, datado de 03/07/02, em anexo, bem como contrapartida do Município alocado através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme o que segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0134 - Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde

Ativ. 2.494 - Reparelhamento dos Postos e Estabelecimentos de Saúde

4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 36.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de setembro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMS/COORD.FUNDOS/PJ/CMV/Publicação

CÓPIA

ATA N° 7253

PROCESSO N° 80631

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	—		
8	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	—		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO:	16		

DATA: 26.02.2002

SECRETÁRIO